



PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº. 677/2023

REGULAMENTA A CESSÃO DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A presente Resolução visa estabelecer as condições gerais de cessão de utilização, para terceiros, do Plenário, Auditório e demais dependências físicas da Câmara Municipal de Guarapari/ES.

Art. 2º As dependências da Câmara Municipal de Guarapari/ES destinam-se prioritariamente às atividades pertinentes ao Poder Legislativo Municipal, entre elas a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e espaços abertos de discussão social, bem como demais atividades promovidas por esta Casa de Leis.

Parágrafo Único. O Plenário da Câmara Municipal de Guarapari/ES também poderá ser utilizado para realização de velório de autoridades políticas e demais personalidades de destaque no âmbito do Município de Guarapari/ES.

Art. 3º O Plenário e Auditório poderão ser cedidos, a requerimento de entidades, sem fins lucrativos, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização de atividades e eventos sem fins lucrativos.

§ 1º O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público, com o interesse público e sem fins econômicos.

§ 2º As demais dependências físicas da Câmara Municipal de Guarapari/ES, eventualmente não utilizadas poderão ser cedidas a Associações, Federações ou entidades sem fins lucrativos nos termos desta Resolução.

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal de Guarapari/ES tem preferência em relação à utilização por terceiros.

Art. 4º A cessão do espaço público está condicionada a atendimento dos objetivos determinados pela Câmara Municipal de Guarapari/ES na observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, à imagem pública do Parlamento e do respeito pelas normas públicas de civismo.

Art. 5º A cessão para utilização das dependências da Câmara Municipal de Guarapari/ES por terceiros diversos depende de prévia autorização do Presidente.

